



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**CONTRATO Nº. 125/2014 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA E A EMPRESA TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE COMPUTADORES.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da carteira de identidade nº1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, e de outro lado, a empresa **TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.345.583/0001-42 com endereço na Rodovia BR 116, nº 12.500., bairro Parolin, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep.: 81.690-200, fone: (41) 2169-7796/7788, e-mail: [maurea@teletex.com.br](mailto:maurea@teletex.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal **MAUREA FONTANA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3.435.809-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 642.536.439-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº PA-PRO 2014/02032**, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº 0118/TJPA/2014, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 0118/TJPA/2014, com fundamento na disposição da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada para upgrade de comutadores (Cisco WS-C4900M), compreendendo licenças de software, equipamentos, serviços de instalação e de suporte técnico, em conformidade com as especificações do termo de referência, anexo i do edital, que é parte integrante deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – O valor global do presente contrato é de **R\$-178.560,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)** para atendimento do objeto contratado, conforme Termo de Adjudicação e o especificado no Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit. R\$	Vi.Total R\$
Único	1	CONVERSOR 10GPBS	Unidade	20	900,00	18.000,00
	2	INTERFACE SFP+ 10GBASE-SR	Unidade	18	3.300,00	59.400,00
	3	CORDÃO DE LIGAÇÃO DIRETA 10GBPS 3M	Unidade	01	860,00	860,00
	<i>Subtotal: R\$ 78.260,00</i>					
	4	LICENÇA DE UPGRADE DE SOFTWARE PARA CISCO WS-C4900M	Unidade	02	30.950,00	61.900,00
	5	SERVIÇO DE UPGRADE DE SOFTWARE PARA CISCO WS-C4900M	Unidade	02	6.800,00	13.800,00
6	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA CISCO WS-C4900M	Unidade	02	12.300,00	24.600,00	
<i>Subtotal R\$: 100.300,00</i>						
<b>TOTAL GERAL: R\$ 178.560,00</b>						

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor referente ao fornecimento dos equipamentos importa em **R\$-78.260,00 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)**, a ser pago em uma única parcela, conforme Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor referente ao fornecimento das licenças importa em **R\$-61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais)**, a ser pago em uma única parcela, conforme Termo de Referência;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor referente à execução do serviço de upgrade de software importa em **R\$-13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, a ser pago em uma única parcela, conforme Termo de Referência;

**PARÁGRAFO QUARTO** – O valor mensal estimado referente à execução dos serviços de suporte técnico, importa em **R\$-2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**, perfazendo um valor global anual em **R\$-24.600,00 (vinte quatro mil e seiscentos reais)**, conforme Termo de Referência;

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **10 de dezembro de 2014 até 10 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**– As despesas decorrentes da presente contratação no presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária própria do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

CONTRATANTE, Programa de Trabalho: **02.126.1337.6247**; Natureza da Despesa: **449052** e **339039**; Fonte de Recursos: **0118** e **0318**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA - A CONTRATADA** é obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor global, determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia** será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA** terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO - A garantia** será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos equipamentos e execução dos serviços, conforme disposto no Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
2. Permitir acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências para a prestação do serviço;
3. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
6. Garantir condições adequadas para a prestação dos serviços;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da CONTRATADA;
8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;
9. Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:**

1. Entregar os equipamentos e prestar os serviços conforme prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores dos serviços objeto do presente contrato;
3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes à prestação do serviço;
5. Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste contrato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

9. Responsabilizar por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
10. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste contrato;
11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
13. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
14. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
15. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito à Segurança do Trabalho, sempre que julgar necessário, para a proteção do material humano e das peças de sua propriedade;
16. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
17. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
18. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
19. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
20. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

21. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no termo de referência (Anexo I), que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** - O TJPA exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, sendo que a gestão do contrato, o ateste dos serviços e a fiscalização ficará a cargo da **Secretaria de Informática**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- d) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela CONTRATANTE, mediante parecer fundamentado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pelo descumprimento dos prazos de solução estabelecidos no Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, a cada chamado com atraso;
- b) Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor global do contrato por hora de atraso do tempo máximo para solução do problema, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, a cada 3 (três) advertências durante a execução do objeto, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções tratadas serão aplicadas pela CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor das multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo acima, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**PARÁGRAFO OITAVO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93;

**PARÁGRAFO NONO** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Caso os serviços prestados ou os equipamentos não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - No caso de troca ou reposição dos objetos, a CONTRATADA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, no **Banco do Brasil, agência nº 011, conta corrente nº 43.359-4**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente nota de empenho, em correspondência ao objeto executado e com o respectivo ateste pelo fiscal do contrato de que o a entrega e o serviço foram realizados a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento pela CONTRATADA do estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do CONTRATANTE se façam necessários, ou a supressão além



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE** – O valor do contrato poderá ser reajustado decorridos 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO** – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

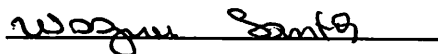
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 09 de dezembro de 2014.

  
IGOR ABRAHÃO ABDON  
Secretário

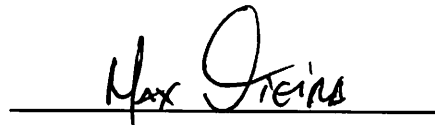
  
MAÚREA FONTANA  
Teletex Computadores e Sistemas LTDA.

Testemunhas:



Nome

CPF/MF 02837211200



Nome

CPF/MF 004-054-412-58



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 Objeto**

Contratação de empresa especializada para *upgrade* de comutadores (Cisco WS-C4900M), compreendendo licenças de *software*, equipamentos, serviços de instalação e de suporte técnico.

**2 Justificativa**

Os dois principais comutadores (*switches*) de rede existentes no TJPA foram adquiridos e instalados no prédio do Fórum Cível da capital e no prédio Sede do TJPA. Na ocasião, as demandas dos serviços de rede eram menores e restritas ao âmbito de cada localidade, restringindo-se à interligação de departamentos, prédios próximos, andares e anexos. A interligação entre esses *switches* era realizada apenas por uma operadora de telecomunicação e permitia a comunicação das distintas redes dos respectivos prédios.

Ao decorrer dos anos, foram implantados diversos serviços e aplicações que demandaram maior disponibilidade, velocidade e desempenho da rede, além da segurança das informações sigilosas que tramitavam nos meios de comunicação. Atualmente, ambos os prédios operam de forma independente, tanto a nível de conectividade de rede, quanto aos dados armazenados em cada prédio, sem replicação em tempo real das informações, o que dificulta a operação de restauração e não garante a disponibilidade dos serviços prestados à sociedade em geral. Para tentar contingenciar a interligação entre os prédios, uma segunda operadora de telecomunicações foi contratada com velocidade inferior para interconectá-los, porém o uso desta operadora de contingência ocorre apenas em caso de indisponibilidade da operadora principal, onde a comutação é feita manualmente, já que o equipamento atual não suporta comutação automática.

Visando a interligação dos *Datacenters*, é necessário o *upgrade* dos comutadores existentes para dar suporte ao projeto de interligação, além de realizar contratação de suporte técnico para os equipamentos atuais, pois eles se encontram descobertos de garantia/suporte técnico para troca de peças e abertura de chamados há mais de 5 anos.

**3 Especificação Técnica**

**3.1 Quadro Resumo**

3.1.1 A LICITANTE deverá fornecer produtos e prestar serviços em conformidade com as especificações do quadro resumo. Os itens a seguir compõe a contratação:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Total
Único	1	CONVERSOR 10GPBS	Unidade	20
	2	INTERFACE SFP+ 10GBASE-SR	Unidade	18
	3	CORDÃO DE LIGAÇÃO DIRETA 10GBPS 3M	Unidade	01
	(Dotação - 449052)			
	4	LICENÇA DE UPGRADE DE SOFTWARE PARA CISCO WS-C4900M	Unidade	02
	5	SERVIÇO DE UPGRADE DE SOFTWARE PARA CISCO WS-C4900M	Unidade	02
	6	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA CISCO WS-C4900M	Unidade	02
(Dotação - 339039)				



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

3.1.2 Visando garantir a padronização e interoperabilidade entre seus componentes e não sendo possível tecnicamente que os equipamentos sejam entregues por diferentes fabricantes, os equipamentos e serviços foram agrupados em um único lote, de modo a resguardar a complexidade do objeto.

**3.2 Especificação Técnica dos Equipamentos**

3.2.1 Os equipamentos e materiais ofertados deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante e sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;

3.2.2 Os equipamentos e materiais ofertados deverão estar em conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), relacionada à preservação do meio ambiente, por meio da restrição do uso de metais pesados (mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), etc.) durante a fabricação;

3.2.3 Para que não haja problemas de compatibilidade, todos os equipamentos deverão ser do fabricante CISCO;

**3.2.4 Conversor 10GBPS**

3.2.4.1 Deverão ser fornecidas 20 (vinte) unidades idênticas.

3.2.4.2 Deverá ser integralmente compatível com os comutadores de rede Cisco Ethernet modelo WS-C4900M, já existentes no TJPA;

3.2.4.3 Deverá contemplar os equipamentos com os seguintes números de série no seu *Processor Board ID*: JAE130628BO e JAE13094B5B;

3.2.4.4 Deverá atender o padrão 10 Gigabit Ethernet IEEE802.3ae;

3.2.4.5 Deverá ser compatível com o padrão 10GSFP+Cu e 10Gbase-LRE

**3.2.5 INTERFACE SFP+ 10GBASE-SR**

3.2.5.1 Deverão ser fornecidas 18 (dezoito) unidades idênticas;

3.2.5.2 Deverá ser integralmente compatível com os comutadores de rede Cisco Ethernet modelo WS-C4900M, já existentes no TJPA;

3.2.5.3 Deverá contemplar os equipamentos com os seguintes números de série no seu *Processor Board ID*: JAE130628BO e JAE13094B5B;

3.2.5.4 Deverá possuir interface tipo SFP+ MINI-GBIC;

3.2.5.5 Deverá ser compatível com os padrões IEEE 802.3ae e 10Gbase-SR;

3.2.5.6 Deverá possuir conector tipo LC;

3.2.5.7 Deverá alcançar distância de, no mínimo, 300 (trezentos) metros, sem necessidade de repetidores ou amplificadores;

3.2.5.8 Deverá ser compatível com padrão Ethernet;

3.2.5.9 Deverá ser compatível com fibra óptica multimodo 50um e 62,5um;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**3.2.6 CORDÃO DE LIGAÇÃO DIRETA 10GPBS 3M**

- 3.2.6.1 Deverá ser fornecida 1 (uma) unidade;
- 3.2.6.2 Deverá ser integralmente compatível com os comutadores de rede Cisco Ethernet modelo WS-C4900M, já existentes no TJPA;
- 3.2.6.3 Deverá contemplar os equipamentos com os seguintes números de série no seu *Processor Board ID*: JAE130628BO e JAE13094B5B;
- 3.2.6.4 Deverá possuir *transceivers* SFP+ em cada uma das pontas;
- 3.2.6.5 Deverá ser compatível com o padrão IEEE 802.3ae;
- 3.2.6.6 Deverá ser compatível com o padrão "Direct Attached Cable - Twinax" ou "Direct-Attach Active Optical Cable" ou 10GSFP+Cu ou 10GBASE-SR;
- 3.2.6.7 Deverá ser compatível com o padrão SFF-8431;
- 3.2.6.8 Deverá possuir 3 (três) metros de comprimento do cabeamento;

**3.3 Especificação Técnica dos Serviços**

- 3.3.1 Caberá à CONTRATADA todo o processo de planejamento, instalação, configuração e testes dos equipamentos que serão interligados à infraestrutura de TIC da CONTRATANTE;
- 3.3.2 A CONTRATADA deverá preparar, instalar e configurar os equipamentos na Região Metropolitana de Belém (nos municípios de Belém e Ananindeua), nos endereços a serem informados pela CONTRATANTE quando da contratação;
- 3.3.3 A instalação da licença de *software* deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e certificados pelo fabricante Cisco;
- 3.3.4 Durante toda a fase de instalação, o Técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à Equipe Técnica de Acompanhamento da CONTRATANTE os procedimentos de instalação e configuração dos equipamentos e os procedimentos de operação dos equipamentos e softwares fornecidos. Esta demonstração deverá contemplar os conceitos das tecnologias utilizadas e a operação dos principais recursos configurados;
- 3.3.5 Todo o processo de instalação deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório ou roteiro, de modo que a Equipe Técnica da CONTRATANTE possa reproduzir a instalação e configuração quando necessário.

**3.3.6 Licença de *Upgrade* de Software para Cisco WS-C4900M**

- 3.3.6.1 Deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades (licenças de *software*) independentes, que permitam o roteamento de pacotes em camada 3 (modelo OSI) e demais funcionalidades.
- 3.3.6.2 Deverá ser fornecida a versão do *software*, atualizada, estável e homologada pelo fabricante Cisco, até a data de entrega;
- 3.3.6.3 Deverá permitir o roteamento em camada 3 do modelo de referência OSI;
- 3.3.6.4 Deverá permitir roteamento estático;
- 3.3.6.5 Deverá suportar o protocolo *Enhanced Interior Gateway Routing Protocol (EIGRP)*;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.3.6.6 Deverá suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico *Routing Information Protocol Version 2 (RIPv2)* e *Open Shortest Path First Version 3 (OSPFv3)*.

3.3.6.7 Deverá suportar o protocolo *Border Gateway Protocol (BGP)* sem a utilização de licenças adicionais;

3.3.6.8 Deverá ser integralmente compatível com os comutadores de rede Cisco *Ethernet* modelos WS-C4900M já existentes no TJPA;

3.3.6.9 Deverá contemplar os equipamentos com os seguintes números de série no seu *Processor Board ID*: JAE130628BO e JAE13094B5B;

**3.3.7 Serviço de Upgrade de Software para Cisco WS-C4900M**

3.3.7.1 Deverá ser executado o serviço de *upgrade* de software para 1 (um) dos equipamentos citados no Item 3.3.6.9, utilizando 1 (uma) das licenças do Item 3.3.6;

3.3.7.2 A execução deverá ser agendada com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência;

3.3.7.3 As configurações existentes dos equipamentos do Item 3.3.6.9 deverão ser mantidas e recuperadas após a atualização de software, mantendo o funcionamento do equipamento com tais configurações, sem perda de funcionalidade pré-existente, sem custos adicionais ao TJPA;

3.3.7.4 O Setor de Infraestrutura de Redes realizará a homologação do *upgrade*, validando o processo.

**3.3.8 Serviço de Suporte Técnico para Cisco WS-C4900M**

3.3.8.1 O serviço de suporte técnico deverá ser prestado na modalidade presencial (ON-SITE), quando necessário;

3.3.8.2 O serviço de suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada;

3.3.8.3 O serviço de suporte técnico deverá ser realizado por técnicos certificados pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços de assistência técnica e garantia;

3.3.8.4 A CONTRATADA deverá realizar reposição de peças ou equipamentos em horário comercial (08h00 às 18h00), no período de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

3.3.8.5 Os serviços de assistência técnica que necessitarem ser executados nas dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente agendados junto à CONTRATANTE;

3.3.8.6 Em caso de impedimento ao acesso de técnicos da CONTRATADA no local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o cômputo do prazo de solução do problema não considerará o período de tempo em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção;

3.3.8.7 A CONTRATADA não será responsável pela solução de problemas internos, a partir da infraestrutura da CONTRATANTE;

3.3.8.8 A CONTRATADA deverá assegurar o suporte técnico necessário à satisfatória utilização dos equipamentos ofertados;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.3.8.9 O serviço de suporte técnico deverá abranger:

- a) Auxílio na análise, utilização e configuração da solução;
- b) Auxílio na identificação e solução de problemas em hardware e software;
- c) Auxílio na instalação e configuração de atualizações de software e firmware, bem como de novas versões dos sistemas;
- d) Auxílio na análise e auditoria de logs;
- e) Encaminhamento, a pedido da CONTRATANTE, de incidentes ao fabricante da solução.

#### 4 Dos Serviços

##### 4.1 Garantia/Suporte Técnico

- 4.1.1 Entende-se por garantia, o suporte técnico especificado neste Termo de Referência;
- 4.1.2 A vigência para o contrato de suporte técnico será de **12 (doze) meses**, com pagamento mensal, podendo ser renovado por igual período;
- 4.1.3 Os conversores 10GPBS (**Item 1 do Quadro Resumo**), as interfaces SFP+ 10GBASE-SR (**Item 2 do Quadro Resumo**) e o cordão de ligação direta 10GBPS (**Item 3 do Quadro Resumo**) deverão ter seu suporte técnico incorporado ao switch Cisco WS-C4900M da infraestrutura do TJPA;
- 4.1.4 O prazo para o suporte técnico se iniciará a contar da data da execução do serviço de *upgrade de software* (**Item 5 do Quadro Resumo**);
- 4.1.5 O suporte técnico compreende os serviços de atendimento telefônico, troca de peças defeituosas, disponibilização de atualização de *firmware* dos produtos, bem como outras despesas decorrentes (como passagens, estadia, alimentação, etc) destes serviços, sem ônus ao TJPA, salvo quando for provocado por uso inadequado;
- 4.1.6 A localização para efeitos do suporte técnico deverá considerar a Região Metropolitana de Belém (nos municípios de Belém e Ananindeua);
- 4.1.7 A CONTRATADA via FABRICANTE deverá assegurar o suporte técnico necessário à satisfatória utilização dos produtos;
- 4.1.8 Os serviços de suporte técnico deverão ser executados por técnicos treinados e certificados, com qualificação técnica (**Item 11.2.4**) para diagnóstico e solução dos problemas;
- 4.1.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TJPA um canal de comunicação direto com o FABRICANTE, em língua portuguesa, com atendimento telefônico (0800) e, também, via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado;
- 4.1.10 O período de disponibilidade para execução, pela CONTRATADA, dos serviços de suporte técnico para os produtos especificados é na modalidade de **8x5**, isto é, de 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana (de segunda a sexta);
- 4.1.11 O prazo máximo de solução, contado a partir de abertura de chamado técnico será de, no máximo, o **próximo de útil**;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**4.2 Instalação**

- 4.2.1 Os produtos especificados possuem a instalação indissolúvel da solução, visto que a sua instalação por profissional não capacitado ou credenciado pelo FABRICANTE violará a garantia do equipamento;
- 4.2.2 As especificações técnicas dos serviços de instalação a serem executados estão descritas detalhadamente no Item 3.3.7;
- 4.2.3 Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais capacitados conforme disciplinado no Item 11.2.4;
- 4.2.4 Os serviços de instalação deverão ser executados na Região Metropolitana de Belém (nos municípios de Belém e Ananindeua) nos endereços a serem indicados pela CONTRATANTE quando da contratação;
- 4.2.5 A instalação deverá ser executada preferencialmente no horário de funcionamento do TJPA, isto é, de 08h00 às 14h00;
- 4.2.6 O prazo de execução da instalação é de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**5 Dotação Orçamentária**

- 5.1 Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria de Informática no Programa de nº 1337 – **Infraestrutura e Tecnologia da Informação**, que possui a Atividade de nº 02.126.1337.6247 – **Implementação de Sistema de Segurança da Informação**, sendo os Elementos de Despesas vinculados aos seguintes itens deste Termo de Referência:
  - 5.1.1 Elemento de Despesa de nº 449052 – Equipamento e material permanente: Item 1 e 3;
  - 5.1.2 Elemento de Despesa de nº 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica: Itens 4 a 6;

**6 Do Recebimento, Entrega e Aceite**

- 6.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Região Metropolitana de Belém (nos municípios de Belém e Ananindeua), no horário de 08h30 às 13h30 de segunda a sexta-feira, nos endereços a serem indicados pela CONTRATANTE quando da contratação;
- 6.2 Será realizado um aceite provisório no recebimento dos equipamentos pelo almoxarifado e em até 15 (quinze) dias após este recebimento será agendada, pela Secretaria de Informática, com a CONTRATADA uma data, para conferência e validação dos produtos para então emitir o recebimento definitivo pelo responsável informado pela Secretaria de Informática;

**7 Da Garantia Contratual**

- 7.1 De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 é prevista a exigência de garantia contratual quando se julga necessário, desta forma, este Termo de Referência exige que a garantia contratual seja de 5% (cinco por cento) do valor total





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

do contrato, a fim de assegurar o ressarcimento da Administração dos valores de multa ou indenizações a ela devidos;

- 7.2 A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes, na assinatura do contrato, modalidades de garantia contratual:
- Caução em dinheiro;
  - Caução em títulos da dívida pública;
  - Seguro-garantia;
  - Fiança bancária.

## **8 Obrigações e Responsabilidades do Contratante**

- 8.1 Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
- 8.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.4 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.6 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- 8.7 Analisar se os níveis de serviço exigido e indicadores estão sendo alcançados;
- 8.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 8.9 Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 8.10 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.11 A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

## **9 Obrigações e Responsabilidades da Contratada**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- 9.1 Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- 9.2 Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 9.3 Manter as condições da contratação da garantia e do suporte técnico conforme **Item 4.1**;
- 9.4 Efetuar, durante ou após a montagem dos equipamentos, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.
- 9.5 É vedada a subcontratação ou a transferência a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 9.6 Detalhar e repassar o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 9.7 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 9.8 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
- 9.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- 9.10 Responsabilizar por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
- 9.11 Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- 9.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.13 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- 9.14 Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- 9.15 Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrente da execução do objeto for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido;
- 9.16 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

- 9.17 Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.18 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 9.19 Manter seus profissionais, nas dependências da CONTRATANTE, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 9.20 A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- 9.21 Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos ou cronogramas estabelecidos neste Termo de Referência para o seu correto e completo atendimento;
- 9.22 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
- 9.23 É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- 9.24 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.25 A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

## **10 Da Proposta**

- 10.1 A LICITANTE deverá enviar todo e qualquer Certificado de Homologação ou Registro de Órgão competente solicitado na especificação;
- 10.2 Esta documentação será utilizada pela Equipe Técnica da CONTRATANTE para a comprovação do conteúdo especificado no Termo de Referência;
- 10.3 Em caso de comprovação por meio de site do fabricante, deverá ser enviado documento impresso extraído de consulta realizada na página oficial do fabricante na Internet que comprove as características do objeto ofertado. Neste caso, a LICITANTE deverá relacionar o documento impresso ao endereço exato (*Uniform Resource Locator – URL*) em que consta a informação na página do fabricante na Internet;
- 10.4 As indicações de URLs sem o respectivo documento impresso não serão consideradas para análise, pois os endereços serão consultados apenas para dirimir eventuais dúvidas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- 10.5 A documentação técnica oficial deverá ser apresentada de forma única, isto é, não poderá apresentar mais de 1 (uma) documentação por equipamento ofertado de mesma marca e modelo, evitando assim divergência de análise do mesmos;
- 10.6 A documentação apresentada deverá estar atualizada em sua última versão, de impressão e de conteúdo, de forma a não causar divergências de informações entre as diversas fontes oficiais disponibilizadas pelos fabricantes dos equipamentos;
- 10.7 Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade/adequação ao solicitado e especificado no Termo de Referência, em substituição ou complementação da documentação técnica oficial;
- 10.8 A PROPONENTE deverá apresentar em sua proposta comercial o valor unitário e total de cada modelo de equipamento objeto da presente contratação, por item;
- 10.9 A PROPONENTE deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos e taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte e deslocamento, ferramentas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo, assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados;
- 10.10 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- 10.11 Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- 10.12 Os preços propostos serão fixos e não terão qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato;
- 10.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente;
- 10.14 A LICITANTE deverá orientar sua proposta conforme **Anexo A – Modelo de Proposta de Preços**;
- 10.15 A não apresentação de quaisquer informação ou documentação exigida implicará na desclassificação da LICITANTE.

## **11 Documentação para Qualificação**

### **11.1 Habilitação Jurídica**

- 11.1.1 A LICITANTE deverá comprovar através do contrato social ou documento equivalente, que possui finalidade ou objetivo compatível com o objeto;
- 11.1.2 A LICITANTE deverá comprovar através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que possui ramo de atividade compatível com o objeto.

### **11.2 Qualificação Técnica**

- 11.2.1 A LICITANTE deverá apresentar documentação comprobatória que está apta a comercializar os produtos propostos, bem como os serviços de suporte técnico dos mesmos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

- 11.2.2 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- 11.2.3 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE fornece/forneceu serviços compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- 11.2.4 A LICITANTE, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que dispõe de equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo a certificação *Cisco Certified Network Associate (CCNA)*;
- 11.2.5 Todos integrantes da equipe técnica designada pela CONTRATADA para o serviço de *upgrade de software*, deverão ter formação superior em ciência da computação, engenharia da computação, ou semelhante, sendo responsáveis pela proposta técnica oferecida e a perfeita execução, comprovando tal graduação através do respectivo certificado, declaração ou diploma de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- 11.2.6 A comprovação da formação e dos certificados técnicos exigidos se dará mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes no momento da contratação;

## **12 Prazos e Condições de Pagamento**

- 12.1 Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar do pedido de fornecimento;
- 12.2 O pagamento dos produtos ocorrerá em parcela única e será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- 12.3 O pagamento do serviço de *upgrade de software* ocorrerá em parcela única e será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do Atesto de Conclusão do objeto emitido pela Secretaria de Informática após a conclusão do serviço;
- 12.4 O pagamento dos serviços de suporte técnico não será efetuado em parcela única. O valor do contrato anual será dividido em 12 (doze) parcelas. O pagamento ocorrerá mensalmente e será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do Atesto das Notas Fiscais pela Secretaria de Informática após a prestação do serviço.

## **13 Acompanhamento da Execução**

- 13.1 A Secretaria de Informática informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico;
- 13.2 A Secretaria de Administração informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado de Fiscal Administrativo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**14 Das Sanções e das Penalidades**

- 14.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.1.1 Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
  - 14.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
  - 14.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - 14.1.4 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - 14.1.5 Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
  - 14.1.6 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato.
- 14.2 A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela CONTRATANTE, mediante parecer fundamentado;
- 14.3 Pelo descumprimento dos prazos de solução estabelecidos no Termo de Referência a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 14.3.1 Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, a cada chamado com atraso;
  - 14.3.2 Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor global do contrato por hora de atraso do tempo máximo para solução do problema, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - 14.3.3 Multa de 5% sobre o valor global do contrato, a cada 3 (três) advertências durante a execução do objeto, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades;
- 14.4 As sanções tratadas serão aplicadas pela CONTRATANTE;
- 14.5 O valor das multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**CONTRATANTE.** Se preferir, poderá a **CONTRATADA** recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da comunicação oficial;

- 14.6 Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no **Item 0**, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;
- 14.7 No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 14.8 Consoante o disposto no art. 87, § 2o da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;
- 14.9 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93;
- 14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 14.11 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;
- 14.12 Caso os serviços prestados ou os equipamentos não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;
- 14.13 No caso de troca ou reposição dos objetos, a **CONTRATADA** assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;
- 14.14 A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

## **15 Disposições Gerais**

- 15.1 Com intuito de garantir a coesão e integração na execução/fornecimento da solução, não será aceita a criação de consórcio para atender os requisitos definidos. Apenas a própria **CONTRATADA** deverá realizar a execução do objeto;
- 15.2 Todos os itens a serem fornecidos neste Termo de Referência deverão ser do mesmo fabricante, assegurando a padronização e a compatibilidade funcional de todos os recursos, facilitando o gerenciamento, conforme disposto no inciso I, artigo 15 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** e institui as normas para licitações e contratos da administração pública;
- 15.3 Caso existam questões adicionais sobre o ambiente computacional da **CONTRATANTE**, as mesmas podem ser sanadas em vistoria técnica prévia opcional que visa disponibilizar às licitantes as informações necessárias à correta elaboração de suas propostas, bem como dotá-las do pleno conhecimento do ambiente computacional da **CONTRATANTE**. Licitantes que não participarem da vistoria não



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

poderão alegar, em hipótese alguma, desconhecimento de qualquer característica existente no ambiente da CONTRATANTE.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, separated by a small horizontal line.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/FHCGV/2014**

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 41/FHCGV/2014, Processo nº 86177/2014, homologado pela Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em 18/11/2014. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especializados (OPMEs), utilizados nos procedimentos de Radiologia Intervencionista em pacientes do SUS, propostas de preços e Ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2014 vinculada ao Processo nº 86177/2014 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VIGÊNCIA:** 25/11/2014 a 24/11/2015  
**EMPRESA:** DINÂMICA HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.544.921/0001-02, Inscrição Estadual nº 15.311.918-7, com sede na Av. Alcindo Cacela, nº 1264, ed. Empire Center, Bairro: Umarizal CEP:66.065-267, neste ato representado pela Sra. Alexandra de Sousa Araújo Ribeiro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR
5	Cola biológica - glubran 2 - frasco 2ml	120	R\$900,00	DINÂMICA HOSPITALARES LTDA - EPP

Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça  
ORDENADORA RESPONSÁVEL

Protocolo 779390

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 1110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Objetivo:** Apresentar adolescente, custodiada no Centro de Internação de Adolescente Masculino - CIAM/BELÉM, em audiência designada judicialmente.

**Origem:** Belém/PA  
**Destino:** Igarapé Açú/PA.  
**Ida:** 04/12/2014 Volta: 04/12/2014. - Conceder: 0,5 Diária.  
**Servidores:** PAULA FRANCINETE DE OLIVEIRA FURTADO, TEC. SOCIAL, Matrícula 5907640/ 1, JOSE AFONSO DE SOUSA BORGES, MONITOR, Matrícula 57209030/ 3 e FERNANDO FIGUEIREDO DOS SANTOS, MOTORISTA, Matrícula 5848504/ 1.  
**Ordenadora de despesa:** Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro  
Protocolo 779412

**PORTARIA Nº.1841 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Transferir,** por necessidade de trabalho o gozo das férias da servidora TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO, matrícula: 3217361/4, concedida através da Portaria nº 1698/14, publicada no DOE Nº 32765 de 11/11/2014, do período de 02/12/2014 a 31/12/2014 para o período de 09/12/2014 a 07/01/2015.

**PORTARIA Nº.1840 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Excluir,** a servidora MARIA APARECIDA BARROS, matrícula: 3216616/1 da Portaria de Férias nº 1698/14, publicada no DOE Nº 32765 de 11/11/2014, que Concedeu férias para o mês de dezembro/14 no período de 01/12/14 a 30/12/14.

**PORTARIA Nº.1844 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Excluir,** o servidor LUCIVALDO ALVES PEREIRA, matrícula: 5431174/2 da Portaria de Férias nº 1698/14, publicada no DOE Nº 32765 de 11/11/2014, que Concedeu férias para o mês de dezembro/14 no período de 01/12/14 a 30/12/14.

**PORTARIA Nº.1842 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Transferir,** por necessidade de trabalho o gozo das férias da servidora ROSELI DA SILVA COSTA FIGUEIREDO, matrícula: 5419161/1, concedida através da Portaria nº 1788/14, publicada no DOE Nº 32774 de 24/11/2014, do período de 01/01/2015 a 30/01/2015 para o período de 16/01/2015 a 14/02/2015.

**PORTARIA Nº.1845 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Transferir,** por necessidade de trabalho o gozo das férias da servidora NEUZA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 3192253/1, concedida através da Portaria nº 1698/14, publicada no DOE Nº 32765 de 11/11/2014, do período de 01/12/2014 a 30/12/2014 para o período de 15/12/2014 a 13/01/2015.

**PORTARIA Nº. 1725 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Excluir,** a servidora VERA LUCIA DA COSTA DANTAS, matrícula: 3209555/1 da Portaria de férias Coletiva nº 1441/14, publicada no DOE Nº 32.731 de 19/09/2014, que Concedeu férias para o mês de outubro/14 no período de 15.10.14 a 13.11.14.

Errata da PORTARIA Nº1698/14 publicada no DOE nº 32765 de 11/11/2014, que concede férias à servidora Elizabete Farias Rocha

**ONDE-SE-LÊ:** período de gozo 15/12/2014 a 13/01/2015

**LÊIA-SE:** período de gozo: 01/12/2014 a 30/12/2014

Ordenador Responsável: Terezinha Cordeiro

Protocolo 779692

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 3171/14 DP-G BELÉM, 04/11/2014**

Concede Licença Paternidade ao Servidor BRUNO BONASSER DE SA, matrícula 54181427, de 20/11/14 a 29/11/14, conforme artigo 91, Lei Estadual nº 5.810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA**

Defensor Público Geral

Protocolo 779470

**OUTRAS MATÉRIAS**

**TERMO DE COMODATO**

Partes: CASA DA MOEDA DO BRASIL (CNPJ nº 34.164.319/0005-06) e Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38).

**Objeto:** A Comodante (Casa da Moeda do Brasil) cede à Comodatária (Defensoria Pública do Estado do Pará), a título gratuito e temporário, 01 (hum) conjunto de hardware e software, destinados única e exclusivamente à captura das informações dos Defensores Públicos Estaduais para emissão das carteiras de identidade funcional.

**Vigência:** 09/12/2014 a 08/12/2015.

**Valor:** o presente termo não prevê transferência de recursos entre as partes.

**Foro:** Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro / RJ.

**Data de Assinatura:** 09/12/2014.

**Ordenador Responsável:** Luis Carlos de Aguiar Portela (Defensor Público Geral do Estado do Pará).

**Endereço das Partes:** Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudêncio nº 154, Campina, CEP: 66.019-080, Belém/PA) e CASA DA MOEDA DO BRASIL (Rua René Bittencourt, nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Brasília/DF).

Protocolo 779622

**JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO**

Extrato de Contrato nº. 125/2014/TJPA/Partes: TJPA e Teletex Computadores e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.345.583/0001-42 // Objeto do Contrato: para upgrade de computadores (Cisco WS-C4900M), compreendendo licenças de software, equipamentos, serviços de instalação e de suporte técnico// Origem: Pregão Eletrônico nº 113/TJPA/2014// Valor do Contrato: R\$ 178.560,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212613376247; Natureza da Despesa: 449052 e 339039 e Fonte de Recursos: 0118 e 0318// Vigência: 12 meses - 10/12/2014 a 10/12/2015// Data da assinatura: 09/12/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abraão Abdon - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Marilea Ferreira Sanchez - Secretária de Planejamento.

Protocolo 779723

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 140/TJPA/2014**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de cartucho de toner e unidade de imagem para impressora Lexmark MS610dn, em conformidade com as especificações do termo de referência, Anexo I do edital.

**SESSÃO PÚBLICA: DIA 13/01/2015 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206/3205-3184, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 09 de dezembro de 2014. Pregoeira do TJPA.**

Protocolo 779742

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO.** Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 129/TJPA/2014 (Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, transporte, montagem e pós-migração, conhecido por moving, de equipamentos de informática entre os Datacenters do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital.), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasnet.gov.br. Belém, 09/12/2014. Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo 779377

**HOMOLOGAÇÃO.** Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 135/TJPA/2014 (Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento de Oracle Data Integrator 11g: Integration and Administration para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará lotados na Secretaria de Informática, nos termos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital) homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasnet.gov.br. Belém, 09/12/2014. Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo 779379

**HOMOLOGAÇÃO.** Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 123/TJPA/2014 (registro de preços para aquisição eventual de solução de Enclosures, Lâminas Blade e componentes para os Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, além de prestação de serviços de instalação e de suporte técnico), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 05 de dezembro de 2014. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo 779396

**LEGISLATIVO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO Nº. 004519/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014 - ALEPA.** A Assembleia Legislativa do Estado do Pará torna Público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº. 001/2014 - ALEPA, Processo nº. 004519/2014, destinado à Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, inclusive fornecimento de peças e instalações eventuais, incluindo: air-split, condicionadores

